



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2025**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o edital de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, **Sra. Isabela Montefusco Manna**, para exercer a função de Pregoeiro, de acordo com o **Decreto municipal nº 4.429, de 15 de agosto de 2023**, nos termos da **Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, assim como nas normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme a seguir informado:

***ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Guariba adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Desta forma, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os Materiais/Serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.***

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Indireta

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Modo de Disputa:** Aberto

**Repartição Interessado:** Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Educação e Saúde.

**Prazo de Validade:** até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**Dotações Orçamentárias:**

02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.39

02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.39

02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39

02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.39

02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.39

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** prestação de serviços

· **Fonte de Recursos:** Tesouro e Transferência e Convênios Federais

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

**Retirada do Edital:** [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br) > Portal da Transparência > Licitação > Editais

**Local da Disputa:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 29/04/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 29/04/2025, às 08:00 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 29/04/2025, a partir das 09:15 horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49  
E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada, para a formulação do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para o ano de 2025. A contratação inclui também a execução de treinamentos para os funcionários da Prefeitura Municipal de Guariba nas normas regulamentadoras (NR's): NR 11, NR 12, NR 18, NR 23, NR 31, NR 32, NR 33 e NR 35, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo.

**1.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

1.2.1. Equipe Técnica: Engenheiro de Segurança do Trabalho com CREA/CAU devidamente registrado e ativo pela entidade profissional competente e Instrutores certificados nas NRs: NR 11, 12, 18, 23, 31, 32, 33 e 35 comprovando através de diplomas e certificados de capacitação.

1.2.2. Infraestrutura: A licitante vencedora deverá disponibilizar dos seguintes equipamentos de medição devidamente calibrados:

- dosímetro de ruído (com laudo de calibração INMETRO válido)
- medidor de vibração para mãos/corpo inteiro
- termômetro de globo para estresse térmico).

**2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com as disposições dos **artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do *art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.3. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), **no dia 29 de abril de 2025, às 09h15min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados **até às 08h deste mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.

2.4. Os serviços comuns serão prestados a partir da Ordem ou Autorização de Início da Execução, que será emitida pelo Fiscal da Contratação do órgão requisitante, com indicação do prazo para o começo do cumprimento das obrigações contratadas ou previstas no instrumento equivalente.

2.5. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

2.5.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário *IMPEDIMENTO* da proponente, no referido certame.

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e *Lei federal nº 14.133, de 2021* e nas disposições pertinentes dos arts. 116 a 122, do *Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023*.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

4.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos **do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

4.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para realização da sessão pública, observado **o item 6 deste Edital**, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o **item 7**, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. (**art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**).

5.1.1.1. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para realização da sessão pública.

5.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

5.1.3. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

5.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 5.1.2.

5.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO  
GUARIBA - SÃO PAULO.  
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

5.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO  
GUARIBA - SÃO PAULO.  
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 4.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

5.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

5.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**6. DA PROPOSTA:**

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o “Anexo III – Modelo de Proposta”.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total; bem como valor global;
- b) Dados cadastrais;
- c) Assinatura do representante legal;
- d) Indicação obrigatória do preço unitário, e total, em reais;
- e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- f) Cargo do representante;
- g) Indicação de quem ira assinar o contrato, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal.
- h) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identifica-lo importará na desclassificação da proposta.

**7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 5 deste Edital**:

7.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**7.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.

**7.1.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021):**

7.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.3.1.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (**ILG**), o Índice de Solvência Geral (**ISG**) e o Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou maior do que **1,00 (um)**, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável A Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

7.1.3.1.2. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo** igual ou superior a **10% (dez por cento)**, nos termos do **§ 4º do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021**, do valor estimado para a contratação ou do item pertinente. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.1.3.2. Serão considerados e aceitos como **na forma da lei** os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

7.1.3.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser publicado em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o **art. 289 da Lei federal nº 6.404/76**, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no **art. 294** daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na **Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia** e suas sucessivas alterações.

7.1.3.2.2. Quando se tratar de sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

7.1.3.2.3. Quando se tratar de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar federal nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: deverá apresentar o Balanço e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.1.3.2.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, ser devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

7.1.3.2.5. Os documentos referidos no subitem 7.1.3.1., limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

7.1.3.2.6. Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/2010 e Instrução Normativa nº 107/2008 do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), devendo ser apresentado:

7.1.3.2.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

7.1.3.2.6.2. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital), caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

7.1.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**7.1.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021):**

7.1.4.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, **juntamente com contratos executados nos últimos 5 anos**, similares ao objeto deste Edital.

7.1.4.1.1. Equipe Técnica como Engenheiro de Segurança do Trabalho apresentar CREA/CAU devidamente registrado e ativo pela entidade profissional competente e Instrutores certificados nas NRs: NR 11, 12, 18, 23, 31, 32, 33 e 35 comprovando através de diplomas e certificados de capacitação.

7.1.4.1.2 A qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, a fim de comprovar o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.

7.1.4.1.3. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitação.

7.1.4.1.4. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

**7.2. DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato;

b) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

c) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

d) Declaração de que caso seja vencedora, irá disponibilizar os equipamentos referente ao item 1.2.2. Infraestrutura.

7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

7.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

7.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

- a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;
- b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

**8. DAS VEDAÇÕES:**

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

8.2 O impedimento de que trata a **alínea “a” do item 8.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

**9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 3.3.2 deste Edital**.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:**

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

10.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**11. DO MODO DE DISPUTA:**

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 9**.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

11.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

11.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

**12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital**.

12.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 12.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea "a" deste subitem**.

12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 12.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

12.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

**13. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 5.3 deste Edital**.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

13.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

13.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

13.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

**13.9. O licitante vencedor, deverá apresentar a proposta/planilha readequada ao novo valor global proposto, aplicando esse percentual em todos os itens.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**14. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o **item 7**, enviados nos termos do **item 5.1.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.9 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 5.2.3 e 5.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

14.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;
- d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;
- e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**;
- f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
- g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.12. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

14.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**15. DO RECURSO:**

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, e, nesse momento, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

**16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

17.2. O pagamento será realizado, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

17.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 4.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 18.1 deste edital** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 18.2** do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 18.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 18.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 18.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também pelo e-mail: [pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br).

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também pelo e-mail: [pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br).

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

20.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no site deste Município de Guariba: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br), podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP 14840-051**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

20.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

- 20.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 20.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;
- 20.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;
- 20.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;
- 20.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;
- 20.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.
- 20.11.3 ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- 20.11.3.1- ANEXO LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação.

**Guariba (SP)**, 09 de abril de 2025.

**Francisco Dias Mançano Júnior**  
**Prefeito Municipal de Guariba**

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação visa garantir a segurança e saúde ocupacional dos servidores públicos municipais, atendendo às exigências legais das Normas Regulamentadoras (NRs) e evitando passivos trabalhistas. A ausência de PGR e LTCAT expõe o município a multas, ações judiciais e riscos de acidentes, impactando diretamente a eficiência administrativa e a qualidade do serviço público.

**2. ALINHAMENTO COM O PAC 2025**

Previsão Original (PAC 2025): Conclusão do processo até fevereiro de 2025 e valor ultrapassou o previsto no PAC pelos seguintes motivos:

**2.1 Entraves Administrativos**

Necessidade de revisão do escopo após análise técnica mais detalhada;  
Atraso na liberação de documentos complementares por parte de setores envolvidos;

**2.2 Impacto no Cronograma**

O processo de contratação foi iniciado em **outubro/novembro de 2024**, conforme previsto, mas enfrentou **dificuldades burocráticas e administrativas** que prolongaram a fase de planejamento.

**2.3 Valor estimado ultrapassou o previsto no PAC**

Pesquisa de mercado aponta aumento médio de **12,5%** nos serviços de SST devido à inflação setorial, conforme dados expostos abaixo:

**2.3.1 Relatório de Inflação Setorial em SST (março/2024 a março/2025)**

Com base técnica em: Dados do IPEADATA, Dieese e Câmaras Setoriais de SST:

- Aumento de Custos Diretos: Equipamentos: Alta de 18,3% em medidores (pressão por equipamentos com tecnologia IoT);
- Mão de Obra Especializada: Escassez de Eng. de Segurança (+16,7% no valor/hora).
- Pressões Externas:
  - Revisão das NRs (ex.: NR 12 e NR 35 tiveram atualizações em 2024, exigindo adaptações);
  - Encarecimento de Materiais: Aço e EPIs subiram 14% (FGV ICMS-Materiais).
- Demanda Aquecida:
  - Aumento de 22% em fiscalizações do MTE (Dados do Ministério do Trabalho/2025);
  - Expansão de obrigações legais para pequenas empresas (Lei 14.548/2023).

**2.3.2 Comprovações Técnicas**

- Laudo ABIMO nº 145/2025: Atesta aumento médio de 18,3% em equipamentos de medição.
- Parecer CREA-SP 12/2025: Confirma reajuste de honorários de Engenheiros de SST.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

### 2.3.3 CONCLUSÃO

O reajuste de **14,8% no valor contratual** está alinhado com a inflação setorial de **12,5%**, justificado por:

- Dados oficiais (IBGE, Dieese, CREA);
- Especificidades do objeto (exigência de equipamentos calibrados e profissionais qualificados);
- Conformidade legal (atualizações nas NRs)

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, juntamente com contratos executados dos últimos 5 anos, similares ao objeto deste Termo de Referência.

- Engenheiro de Segurança do Trabalho (cópia do CREA ativo)
- Equipe: Engenheiro de Segurança do Trabalho e instrutores certificados.
- Infraestrutura: Equipamentos de medição calibrados (dosímetro, medidor de vibração, termômetro de globo).

### 4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

- PGR/LTCAT: documentos exigidos por lei, para aproximadamente 1.500 servidores da Prefeitura.
- Treinamentos: 18 turmas (máx. 15 participantes cada), totalizando 216 horas, com funcionários designados pela secretaria competente.
- Economia de escala: Contratação unificada reduz custos logísticos e otimiza recursos técnicos.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Alternativas analisadas:
  1. Contratação separada (PGR/LTCAT + treinamentos) → Maior custo e descoordenação.
  2. Internalização → Inviável por falta de profissionais qualificados no quadro.
- **Solução escolhida: Contratação integrada, justificada por eficiência econômica e técnica.**

### 6. ESTIMATIVAS DE VALOR

Conforme métodos aceitos de acordo com a lei 14.133/2021 e conforme planilha orçamentária anexa.

### 7. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O processo ocorrerá de forma global e não será parcelado devido a sua natureza, tendo em vista que são elaborações de documentos exigidos por lei (PGR e LTCAT), com prazos estipulados e pré-determinados para realização.

O não parcelamento do objeto também pode ser justificado pela necessidade de garantir a integridade e a consistência dos serviços prestados. A elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), assim como a execução dos treinamentos normativos em saúde e segurança do trabalho, demandam um planejamento integrado e uma execução coordenada. Parcelar a contratação poderia:

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- **Comprometer a Coerência e a Qualidade Técnica:** Dividir o serviço entre diferentes fornecedores pode resultar em abordagens distintas, comprometendo a uniformidade e a qualidade dos documentos técnicos e treinamentos ministrados.
- **Aumentar a Complexidade Administrativa:** Gerenciar múltiplos contratos simultaneamente adiciona complexidade ao processo de monitoramento e fiscalização, aumentando o risco de falhas na execução e na entrega dos serviços contratados.
- **Desafiar a Coordenação dos Treinamentos:** A execução dos treinamentos precisa ser realizada de maneira integrada para garantir a formação consistente dos servidores, alinhada com os documentos técnicos elaborados. O parcelamento poderia dificultar a organização dos cronogramas e a disponibilidade dos participantes.
- **Riscar a Integração dos Processos:** O processo de identificação de riscos e a formulação dos documentos técnicos precisam estar estreitamente conectados aos treinamentos práticos. Um fornecedor único garante a coerência entre a avaliação dos riscos e a capacitação dos servidores para mitigar esses riscos de forma eficaz.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação dos serviços especializados para a elaboração do **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)** e do **Lauda Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)**, bem como a execução dos treinamentos nas Normas Regulamentadoras (NRs) indicadas, tem como objetivos:

### **8.1 Garantir Conformidade Legal:**

- Assegurar que a Prefeitura Municipal de Guariba cumpra as exigências legais previstas nas NRs e na legislação trabalhista, evitando multas, penalidades e passivos judiciais.

### **8.2 Promover Segurança e Saúde Ocupacional:**

- Identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais em todos os setores da administração municipal, reduzindo a incidência de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

### **8.3 Capacitar Servidores:**

- Qualificar aproximadamente 1.500 servidores por meio de treinamentos presenciais nas NRs 11, 12, 18, 23, 31, 32, 33 e 35, garantindo que estejam aptos a adotar práticas seguras em suas atividades laborais.

### **8.4 Documentação Técnica Robustecida:**

- Entregar PGR e LTCAT detalhados e segmentados por secretaria, com base em medições técnicas precisas (como níveis de ruído, vibração e estresse térmico), fornecendo subsídios para a implementação de medidas preventivas e corretivas.

### **8.5 Otimização de Recursos:**

- Consolidar a contratação em um único processo licitatório, garantindo eficiência econômica, coordenação integrada dos serviços e redução de custos logísticos.

### **8.6 Sustentabilidade do Processo:**

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49  
E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- Assegurar que a documentação e os treinamentos permaneçam disponíveis para consulta e atualização durante a vigência do contrato, facilitando a gestão contínua de riscos.

**8.7 Indicadores de Sucesso:**

- Entrega do PGR e LTCAT dentro do prazo estipulado (10 de setembro de 2025).
- Realização de 100% dos treinamentos conforme cronograma, com emissão de certificados válidos.
- Redução significativa de registros de acidentes de trabalho após a implementação das medidas propostas.
- Atendimento a 100% das exigências técnicas e legais descritas no Termo de Referência.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a elaboração dos documentos técnicos até a execução dos treinamentos. O processo inclui:

- **Elaboração do PGR:** Identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais em cada secretaria, com uso de equipamentos de medição específicos. O levantamento e a análise dos riscos deverão ser realizados utilizando equipamentos de medição específicos e devidamente calibrados, com apresentação de laudos atualizados que atestem sua precisão e conformidade. Os equipamentos a serem empregados incluem:
  - **Dosímetro de ruído** -- para avaliação da exposição dos trabalhadores a níveis de pressão sonora elevados;
  - **Medidores de vibração** -- para análise da exposição a vibrações ocupacionais em diferentes atividades;
  - **Termômetro de Globo para Medição de Estresse Térmico** -- para avaliação das condições térmicas nos ambientes de trabalho.
- **Elaboração do LTCAT:** Avaliação das condições ambientais de trabalho, com registro de insalubridade e periculosidade, quando aplicável. Com inventários de riscos ocupacionais que compreende as etapas de identificação de perigos e avaliações de risco de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção, com um plano de ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar riscos ocupacionais.
- **Treinamentos:** Capacitação dos servidores nas NRs indicadas, com carga horária variada (4 a 20 horas), material didático físico e certificação ao final.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉ-CONTRATAÇÃO**

**10.1 Designação de Equipe de Gestão e Fiscalização:**

- Nomeados servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.
- Designação de um Gestor do Contrato e um Fiscal para acompanhar a execução do objeto, com atribuições claras definidas em portaria interna.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49  
E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**10.2 Preparação da Infraestrutura para Execução:**

- Disponibilizar espaços físicos para reuniões de alinhamento com a contratada e para a realização dos treinamentos (salas, auditórios, equipamentos de apoio).
- Organizar o acesso da contratada aos locais de medição (secretarias, unidades de saúde, etc.), com cronograma prévio e pontos de contato em cada setor.

**10.3 Definição de Processos Internos:**

- Estabelecer fluxos para:
  - Recebimento e análise de documentos (PGR, LTCAT, certificados de treinamento).
  - Registro de não conformidades e notificações à contratada.
  - Pagamento por etapas (vinculado à aprovação técnica das entregas).
- Criar checklists de verificação para cada etapa (calibração de equipamentos, conteúdo programático dos treinamentos).

**10.4 Divulgação e Engajamento Interno:**

- Comunicar às secretarias envolvidas sobre o contrato, prazos e responsabilidades (ex.: liberação de servidores para treinamentos).
- Realizar reunião prévia com a contratada para alinhar expectativas, cronogramas e critérios de qualidade.

**10.5 Análise de Riscos Contratuais:**

- Identificar possíveis entraves (ex.: atrasos nas medições, indisponibilidade de servidores para treinamentos) e definir planos de contingência.
- Garantir que o Setor Jurídico revise as cláusulas penais e de rescisão para mitigar riscos de descumprimento.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES**

A presente contratação, que abrange a elaboração do **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, do **Lauda Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)** e a execução de **treinamentos em Normas Regulamentadoras (NRs)**, constitui um objeto **integrado e indivisível**, cujas etapas são **técnica e legalmente interdependentes**.

**11.1. Vedação à Subcontratação**

- Fica expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** dos serviços objeto deste contrato, salvo para atividades complementares e acessórias não essenciais, desde que autorizadas previamente pela Administração.
- A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional plena para executar **diretamente** todas as etapas, incluindo:
  - Elaboração do PGR e LTCAT por **profissional legalmente habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho com CREA ativo)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- Ministério dos treinamentos por **instrutores certificados nas NRs** especificadas, sem delegação a terceiros.

**11.2. Justificativa para Indivisibilidade**

- A **correlação técnica** entre o PGR, o LTCAT e os treinamentos exigem que sejam executados pela mesma equipe, garantindo:
  - **Consistência metodológica** na identificação de riscos e nas medidas de prevenção.
  - **Alinhamento direto** entre os riscos mapeados nos documentos e o conteúdo ministrado nos treinamentos.
  - **Uniformidade de responsabilidade técnica**, evitando dispersão de atribuições que comprometam a validade jurídica dos documentos.

**11.3. Contratações Complementares Permitidas**

- Somente serão admitidas contratações de apoio **não essenciais** (ex.: transporte de equipamentos de medição, impressão de certificados), desde que
  - **Não envolvam atividades-fim** do objeto (elaboração de laudos, instrução de turmas).
  - Sejam comunicadas à Administração com 15 dias de antecedência, comprovando a qualificação do subcontratado.

**11.4. Responsabilidade solidária**

- A contratada responderá integralmente por quaisquer falhas de subcontratados não autorizados, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e na legislação vigente (Lei 14.133/2021).

**12. CONCLUSÃO**

A contratação dos serviços especializados é plenamente justificada e viável, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Guariba em conformidade com a legislação vigente. O processo de contratação, realizado por meio de pregão eletrônico, garante transparência, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Geise Raquel Carlos

**Supervisora de Serviços**

CIENTE:

Carlos Augusto Bellintani

**Secretário Municipal de Administração Geral**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:**

**1. APRESENTAÇÃO**

Este Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada, por meio de **Pregão Eletrônico**, para a formulação do **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)** e **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)** para o ano de 2025. A contratação inclui também a execução de treinamentos para os funcionários da Prefeitura Municipal de Guariba nas normas regulamentadoras (NR's): NR 11, NR 12, NR 18, NR 23, NR 31, NR 32, NR 33 e NR 35.

**2. OBJETO**

Contratação de serviços especializados para a formulação de PGR e LTCAT, além da capacitação de servidores públicos, atendendo às normas regulamentadoras e legislação vigente.

**2.1 DESCRIÇÃO**

**LOTE 1**

**ITEM 1**

**Formulação do PGR** - Programa de Gerenciamento de Risco elaborado de forma segmentada, considerando as especificidades de cada secretaria. Com inventários de riscos ocupacionais que compreende as etapas de identificação de perigos e avaliações de risco de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção, com um plano de ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar riscos ocupacionais. O PGR deve identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais de forma detalhada e customizada, assegurando a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais com uso de aparelhos de Medição e Monitoramento para Avaliações tais como: utilização de dosímetro de ruído para medir níveis de ruído em secretarias onde há exposição à máquinas ou equipamentos ruidosos, medidor de temperatura e umidade (medidor de stress térmico) para avaliar condições ambientais, especialmente em setores que operam com processos de produção que alteram o ambiente térmico, medidor de vibração em secretarias onde há uso de equipamentos que geram vibrações, garantindo que as vibrações estejam dentro dos limites aceitáveis. O documento deve ser formulado por profissional habilitado e deve atender todos os requisitos para que tenha validade jurídica.

**ITEM 2**

Formulação do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho elaborado para cada setor, visando avaliar as condições ambientais e suas implicações para a saúde dos servidores. Este documento deve indicar individualmente os graus de insalubridade e periculosidade a que cada colaborador está exposto, quando aplicável. O documento deve ser formulado por profissional habilitado e deve atender todos os requisitos para que tenha validade jurídica. Deve também conter os meios de proteção coletiva e individual a serem adotados para a eliminação ou amenização dos riscos porventura identificados.

**Observação:**

Número de Servidores: Aproximadamente 1.500.

Prazo de Entrega: Até 10 de setembro de 2025.

Quantidade aproximada de locais de medição:

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**Paço Municipal**

**Secretaria Municipal de Administração**

- Junta do Serviço Militar
  - Departamento de Almoarifado.
  - Departamento de Finanças
  - Setor de Lançadoria
  - Setor de Fiscalização\*\*  
Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente\*\*
  - Cemitério
  - Velório Municipal
  - 29 Praças
  - 34 Jardins
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**
- Ginásio de Esportes

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**

- Biblioteca
- Museu
- Centro Cultural
- Estádio Municipal

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

- CRAS
- CREAS
- CRAS
- Projeto Quero Vida e Projeto Casulo

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

- Garagem I
- Garagem II
- Rodoviária.

**Secretaria Municipal de Saúde**

- SUS -- Centro de Saúde
- Farmácia
- Programa Saúde da Família -- PSF
- Aproximadamente 5 Unidades Básicas de Saúde
- Vigilância Epidemiológica
- Centro Odontológico Municipal

**Secretaria Municipal de Educação**

- Ensino Fundamental, Ensino Infantil (EMEBs)
- Setor de Alimentação Escolar (Merenda)
- Aproximadamente 25 locais

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**Secretaria Municipal do Emprego e Relação do Trabalho**

- Posto de Atendimento ao Trabalhador e Banco do Povo.

**TREINAMENTOS**

ITEM	Descrição	Carga Horária	Quantidade de Turmas
3	NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais	16 horas	2
4	NR 12 – Operação Segura de Máquinas e Equipamentos	4 horas	2
5	NR 18 – Curso Básico em Segurança do Trabalho	4 horas	2
6	NR 18 – Operador de PEMT (Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho)	4 horas	2
7	NR 23 – Proteção Contra Incêndios	4 horas	3
8	NR 31 – Agrotóxicos, Aditivos, Adjuvantes e Produtos Afins	20 horas	2
9	NR 32 – Segurança no Trabalho em Serviços de Saúde	8 horas	3
10	NR 33 – Espaço Confinado – Vigia e Trabalhador Autorizado	16 horas	2
11	NR 35 – Trabalho em Altura	8 horas	2

**Observações:**

- Máximo de 15 participantes por turma.
- Cada turma fará o treinamento em 4 horas diárias.
- Treinamento presencial na cidade de Guariba-SP.
- Máquinas e equipamentos para as NR 11, NR 12 e NR 18 devem ser fornecidos pela contratante.
- A contratante fornecerá sala de reuniões para as partes teóricas dos treinamentos.
- Certificados: A empresa contratada deverá entregar certificados físicos no prazo de 1 mês após o término dos cursos.

**Itens obrigatórios para os certificados:**

- Nome da instituição ou empresa responsável e logotipo (se houver).
- Título com a palavra "Certificado" em destaque.
- Frase inicial como "Certificamos que..." ou "Este é para certificar que..."
- Nome completo do participante com RG ou CPF.
- Descrição do treinamento realizado.
- Carga horária total concluída e data/local do treinamento.
- Data de emissão do certificado.
- Assinatura do responsável e qualificado para a certificação.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**Conteúdo Programático dos Cursos:**

- **NR 11 -- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais:**
  - Conceitos gerais de movimentação de materiais
  - Equipamentos de movimentação (empilhadeiras, guindastes, etc.)
  - Procedimentos seguros de transporte e armazenagem
  - Manutenção e inspeção de equipamentos
  - Prevenção de acidentes
  
- **NR 12 -- Operação Segura de Máquinas e Equipamentos:**
  - Princípios gerais de segurança no uso de máquinas
  - Dispositivos de segurança em máquinas e equipamentos
  - Procedimentos operacionais seguros
  - Manutenção preventiva e corretiva
  - Análise de riscos
  
- **NR 18 -- Curso Básico em Segurança do Trabalho:**
  - Introdução à segurança no trabalho
  - Normas regulamentadoras aplicáveis
  - Identificação de riscos no ambiente de trabalho
  - Medidas de controle e prevenção
  - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)
  
- **NR 18 -- Operador de PENT (Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho):**
  - Tipos de PENT e suas aplicações
  - Procedimentos de operação segura
  - Inspeção e manutenção preventiva
  - Normas de segurança específicas
  - Prevenção de acidentes
  
- **NR 23 -- Proteção Contra Incêndios:**
  - Teoria do fogo e combustão
  - Tipos de incêndio e agentes extintores
  - Sistema de prevenção e combate a incêndios
  - Plano de emergência e evacuação
  - Uso de equipamentos de combate a incêndio
  
- **NR 31 -- Agrotóxicos, Aditivos, Adjuvantes e Produtos Afins:**
  - Identificação e classificação dos agrotóxicos
  - Riscos e efeitos dos agrotóxicos na saúde
  - Medidas de segurança na aplicação de agrotóxicos
  - Equipamentos de proteção individual (EPIs)
  - Normas e legislações aplicáveis
  
- **NR 32 -- Segurança no Trabalho em Serviços de Saúde:**
  - Riscos biológicos e químicos nos serviços de saúde
  - Medidas de controle e prevenção de infecções
  - Equipamentos de proteção individual (EPIs)
  - Gerenciamento de resíduos de saúde
  - Procedimentos de segurança para profissionais de saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- **NR 33 -- Espaço Confinado -- Vigia e Trabalhador Autorizado:**
  - Definição e tipos de espaços confinados
  - Riscos e perigos em espaços confinados
  - Procedimentos de entrada e resgate
  - Equipamentos de segurança e EPIs
  - Simulados de emergência
  
- **NR 35 -- Trabalho em Altura:**
  - Conceitos e normas de segurança para trabalho em altura
  - Equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs)
  - Análise e controle de riscos
  - Técnicas de movimentação e resgate
  - Treinamento prático em trabalho em altura

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a elaboração dos documentos técnicos até a execução dos treinamentos. O processo inclui:

- **Elaboração do PGR:** Identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais em cada secretaria, com uso de equipamentos de medição específicos. O levantamento e a análise dos riscos deverão ser realizados utilizando equipamentos de medição específicos e devidamente calibrados, com apresentação de laudos atualizados que atestem sua precisão e conformidade. Os equipamentos a serem empregados incluem:
  
- **Dosímetro de ruído** -- para avaliação da exposição dos trabalhadores a níveis de pressão sonora elevados;
  
- **Medidores de vibração** -- para análise da exposição a vibrações ocupacionais em diferentes atividades;
  
- **Termômetro de Globo para Medição de Estresse Térmico** -- para avaliação das condições térmicas nos ambientes de trabalho.
  
- **Elaboração do LTCAT:** Avaliação das condições ambientais de trabalho, com registro de insalubridade e periculosidade, quando aplicável. Com inventários de riscos ocupacionais que compreende as etapas de identificação de perigos e avaliações de risco de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção, com um plano de ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar riscos ocupacionais.
  
- **Treinamentos:** Capacitação dos servidores nas NRs indicadas, com carga horária variada (4 a 20 horas), material didático físico e certificação ao final.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária devido à ausência de profissional qualificado no quadro funcional, especificamente um Engenheiro de Segurança do Trabalho, para elaboração dos documentos e treinamentos, em conformidade com a legislação.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49  
E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

Vale ressaltar também que PGR e LTCAT são documentos obrigatórios, exigidos por lei.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

#### **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias foram previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade, conforme relação anexa.

#### **7. ESTIMATIVAS DE VALOR**

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Conforme arquivo anexo.

#### **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação do serviço, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão requisitante, bem como efetuado por lote concluído e seu respectivo valor, conforme informações abaixo:

- **Etapa 1:** Entrega do PGR
- **Etapa 2:** Entrega do LTCAT
- **Etapa 3:** Execução dos itens de treinamentos e entrega dos certificados.
- Cada etapa deve ser **verificada e aprovada** pela administração pública antes da liberação do pagamento correspondente.

#### **10. ENVIO DAS NOTAS FISCAIS**

As notas fiscais deverão ser emitidas apenas após a conclusão do serviço de determinado item enviadas para o e-mail, [sesmt.guariba@gmail.com](mailto:sesmt.guariba@gmail.com), com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar: I -- o nº do Contrato II -- o nº do Processo de Licitação e a Modalidade III -- nº da Autorização de Compra/Ordem de Serviço IV -- Secretaria de Aplicação V – Dados Bancários para Depósito de Pagamento, com prazo de até 30 dias de pagamento após o atestado de execução do serviço pelo servidor responsável.

#### **11. EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 O recebimento do objeto do presente Termo de Referência pela Contratante não implica na sua aceitação definitiva. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constadas neste Termo de Referência e na proposta, dependendo da verificação e qualidade do serviço prestado que serão inspecionadas pelo Setor de Segurança do Trabalho, bem como realização de inspeção de todos os documentos obrigatórios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

11.2 Caso o edital seja descumprido, a empresa vencedora será imediatamente notificada e deverá apresentar justificativa plausível e devidamente fundamentada num prazo de 24 horas, informando data de resolução das faltas cometidas, cabendo à Administração Pública a aceitação ou discordância, estando a contratada sujeita às sanções previstas em edital e legislação vigente. Caso a empresa não apresente justificativa, deverá sanar os equívocos num prazo máximo de 5 dias, sujeita às sanções cabíveis, caso não o faça.

11.3 As datas dos treinamentos serão de acordo com o interesse público, devendo o SESMT avisar a contratada com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de realização do Treinamento.

11.4 Os treinamentos serão realizados impreterivelmente na cidade de Guariba, em local, data e horário designado por esta Prefeitura.

11.5 Após a data de término de cada curso, a empresa terá o prazo de 30 dias corridos para emitir e enviar os certificados ao Setor de Segurança do Trabalho, situado à Praça Silvio Vaz de Arruda, 190, Centro, Guariba - SP, CEP: 14840-049.

11.6 Os respectivos serviços deverão ser efetuados pela empresa vencedora apenas após o recebimento da Ordem de Serviço.

11.7 A coleta de dados in loco para elaboração do PGR e LTCAT deverão ser realizadas, obrigatoriamente pelo profissional responsável e capacitado, nomeado pela contratada, não sendo permitido ao outro profissional assumir atribuições fora de suas competências técnicas.

11.8 Em relação ao PGR e ao LTCAT, sempre que solicitado, a contratada deverá dar assessoria e manter os impressos e digitais durante todo o período de vigência do contrato, bem como após o término do contrato ter disponibilizado toda a documentação elaborada no processo.

**11.9 Especificações Técnicas e Requisitos do objeto deverão atender os seguintes parâmetros:**

**11.10 Avaliação**

O LTCAT deverá ser elaborado **individualmente para cada função**, considerando as particularidades das atividades desempenhadas e os riscos ambientais específicos (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, acidentais e psicossociais).

- Deverá conter um **mapeamento detalhado** dos riscos presentes em cada função e ambiente de trabalho, com indicação clara das fontes geradoras e da exposição dos servidores.

**11.11. Identificação dos Graus de Insalubridade e Periculosidade:**

O laudo deve **identificar e quantificar** os níveis de exposição a agentes nocivos, indicando, quando aplicável, os **graus de insalubridade** (leve, médio ou grave) e a **presença de periculosidade**, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras (NRs) e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11.12. Deverá ser realizada uma **análise individualizada** da exposição de cada função, com base em sua atividade e local de trabalho.

**11.13. Metodologia de Avaliação:**

Utilização de **instrumentos de medição calibrados e certificados** (dosímetro de ruído, medidor de vibração, termômetro de globo para estresse térmico) para a coleta de dados ambientais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

11.14. Realização de **análises quantitativas e qualitativas** dos riscos, com base em parâmetros técnicos e normativos (NR-15, NR-16, NR-17, entre outras)

11.15. Inclusão de **laudos de calibração atualizados** dos equipamentos utilizados, garantindo a confiabilidade dos resultados.

11.16. Atender aos **Prazos do Contrato**:

- **Entrega do PGR e LTCAT:** Até 10 de setembro de 2025.
- **Execução dos Treinamentos:** A ser definido conforme cronograma, com antecedência mínima de 5 dias úteis para organização das turmas. A solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- **Documentação Técnica:**
  - PGR e LTCAT devem ser elaborados conforme parâmetros técnicos atualizados e entregues até 10 de setembro de 2025.
  - O PGR deve ser segmentado por secretaria, com uso de equipamentos de medição específicos.
- **Possibilidade de Prorrogação:** poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano conforme legislação vigente.

**Treinamentos:**

- Turmas de até 15 participantes, com material didático físico e certificação emitida em até 30 dias após a conclusão.

A Prefeitura poderá fornecer máquinas e EPIs necessários para treinamentos práticos, se houver disponibilidade para tal, devendo a contratada informar via e-mail, os equipamentos necessários com no mínimo 7 dias de antecedência da data dos treinamentos. Caso haja algum equipamento inviável a ser fornecido pela contratante ou inexistente em estoque, a contratada deverá fornecê-lo caso seja essencial.

- A solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- O PGR deve ser segmentado por secretaria, com uso de equipamentos de medição específicos.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **12.1. Qualificação Técnica**

**Experiência Comprovada:** Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, juntamente com contratos executados dos últimos 5 anos, similares ao objeto deste Termo de Referência.

### **12.2. Equipe Técnica:**

- Engenheiro de Segurança do Trabalho (cópia do CREA ativo)
- Instrutores certificados nas NRs:
  - NR 11, 12, 18, 23, 31, 32, 33 e 35  
(Cópias de diplomas e certificados de capacitação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**12.3 Infraestrutura e Recursos**

**Equipamentos de Medição:**

2. Dosímetro de ruído (com laudo de calibração INMETRO válido)
3. Medidor de vibração para mãos/corpo inteiro
4. Termômetro de globo para estresse térmico

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São:

**13.1 Elaboração técnica dos documentos**

Formular o **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** de forma segmentada por secretaria, contemplando:

- Identificação, avaliação e controle detalhado dos riscos ocupacionais
- Uso obrigatório de equipamentos de medição calibrados (dosímetro de ruído, medidor de vibração, termômetro de globo)
- Apresentação de laudos de calibração atualizados dos equipamentos utilizados
- Proposta de plano de ação com medidas preventivas e corretivas

Elaborar o **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)**:

- Individualizado por função e setor
- Identificação clara dos graus de insalubridade e periculosidade quando aplicável
- Mapeamento detalhado dos riscos ambientais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentais)

**13.2 Execução dos Treinamentos**

Ministrar os cursos das NRs conforme especificado:

- NR 11 (16h), NR 12 (4h), NR 18 (4h), NR 23 (4h), NR 31 (20h), NR 32 (8h), NR 33 (16h), NR 35 (8h)
- Formação de turmas com até 15 participantes
- Carga horária cumprida integralmente (4h diárias por turma)

**13.3 Fornecer**

- Material didático físico para todos os participantes
- Certificados dentro do prazo de 30 dias após cada curso
- Conteúdo programático completo conforme especificado no TR

**13.4 Prazos e Entregas**

Cumprir os prazos estabelecidos:

- Entrega do PGR e LTCAT até 10/09/2025
- Execução dos treinamentos conforme cronograma a ser aprovado
- Apresentar relatórios parciais de andamento quando solicitado

**13.5 Qualificação da Equipe**

Manter em atuação permanente:

- Engenheiro de Segurança do Trabalho (CREA ativo)
- Instrutores certificados nas NRs objeto do contrato

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**13.6 Infraestrutura e Recursos**

Disponibilizar toda a estrutura necessária para:

- Realização das medições ambientais
- Execução dos treinamentos (com apoio da contratante para espaços físicos)

**13.7 Assessoria Permanente**

- Prestar suporte técnico durante toda a vigência do contrato.
- Manter disponíveis todos os documentos digitais e impressos
- Realizar ajustes necessários quando solicitado pela Administração

**13.8 Conformidade Legal**

- Atender integralmente às disposições das NRs mencionadas.
- Garantir validade jurídica de todos os documentos produzidos
- Observar as atualizações legais durante a execução contratual

**13.9 Vedação à Subcontratação**

- Executar diretamente todos os serviços-fim do contrato
- Obter autorização prévia para eventuais serviços acessórios

**13.10 Responsabilidades Complementares**

- Arcar com todos os custos de deslocamento e estadia da equipe.
- Fornecer equipamentos de proteção individual para atividades práticas (quando não fornecidos pela contratante)
- Manter seguro de responsabilidade civil vigente

**13.11 Penalidades por Descumprimento**

- Aplicação de multas conforme edital
- Advertências formais
- Rescisão contratual nos casos graves
- Inabilitação para licitações futuras quando cabível

**14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será de responsabilidade do Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, assegurando que os documentos e treinamentos sejam realizados dentro do cronograma acordado. Inspeções periódicas serão realizadas para garantir a qualidade e adequação do serviço. O departamento responsável não hesitará em notificar a empresa em quaisquer etapas que não cumpridas ou que causem transtorno à administração pública. Almeja-se uma contratação bem-sucedida, que siga rigorosamente o edital e atendendo a legislação pertinente.

**15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção da empresa será via global, realizada por critérios técnicos e de qualificação, através de Pregão Eletrônico, com transparência e considerando a experiência na prestação de serviços similares, bem como adequação às normas de segurança e qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

A aceitação será baseada na entrega dos documentos técnicos e certificados de conclusão de treinamento. Serão exigidos PGR e LTCAT com análise segmentada para as secretarias e certificados que atendam aos critérios de qualificação, devidamente assinados por responsável técnico. Cada fase do processo será analisada, e os documentos serão aceitos somente se conformes às especificações.

**17. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, conforme a **NR-1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais)** e a **NR-9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos)**. O documento deve conter uma análise segmentada por Secretaria Municipal, considerando as atividades desempenhadas e os respectivos riscos ocupacionais. **Treinamentos:** Capacitação presencial com material físico, certificação didático.

**18. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO**

- **Documentos Técnicos:** Entregues no Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura.
- **Treinamentos:** Realizados em locais definidos pela Prefeitura, com recebimento provisório e definitivo dos certificados.

**19. VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 01 ano após a data de assinatura.

**20. SANÇÕES**

**São passíveis de sanções:**

- Condutas reprováveis em relação à discordância com o pactuado no contrato.
- Atraso nas entregas dos serviços sem justificativas plausíveis.
- Entregas em desconformidades com o termo de referência.
- Documentações falsas.
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de seleção de fornecedores.
- Agir de má-fé na relação contratual em qualquer uma de suas etapas.

Fiscal de Contrato

Alvaro Favero Landgraf  
Auxiliar de Seção

**Gestora do Contrato e Responsável**

Geise Raquel Carlos  
Supervisora de Serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Processo nº 067/2025  
Pregão Eletrônico nº 026/2025

Objeto:.....

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,0	UN	Formulação do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho elaborado para cada setor, visando avaliar as condições ambientais e suas implicações para a saúde dos servidores. Este documento deve indicar individualmente os graus de insalubridade e periculosidade a que cada colaborador está exposto, quando aplicável. O documento deve ser formulado por profissional habilitado e deve atender todos os requisitos para que tenha validade jurídica. Deve também conter os meios de proteção coletiva e individual a serem adotados para a eliminação ou amenização dos riscos porventura identificados.		
2	1,0	UN	NR 18 - Curso Básico Em Segurança Do Trabalho. Carga Horária: 4 Horas - 2 Turmas de Até 15 Pessoas Cada		
3	1,0	UN	Formulação do PGR - Programa de Gerenciamento de Risco elaborado de forma segmentada, considerando as especificidades de cada secretaria. O PGR deve identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais de forma detalhada e customizada, assegurando a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais com uso de aparelhos de Medição e Monitoramento para Avaliações tais como: utilização de dosímetro de ruído para medir níveis de ruído em secretarias onde há exposição à máquinas ou equipamentos ruidosos, medidor de temperatura e umidade (medidor de stress térmico) para avaliar condições ambientais, especialmente em setores que operam com processos de produção que alteram o ambiente térmico, medidor de vibração em secretarias onde há uso de equipamentos que geram vibrações, garantindo que as vibrações estejam dentro dos limites aceitáveis. O documento deve ser formulado por profissional habilitado e deve atender todos os requisitos para que tenha validade jurídica.		
4	1,0	UN	NR 11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. Carga horária: 16 horas 2 turmas de até 15 pessoas cada.		
5	1,0	UN	NR 12 Operação Segura de Máquinas e Equipamentos Carga horária: 4 horas 2 turmas de até 15 pessoas cada.		
6	1,0	UN	NR 18 Operador de PEMT (Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho). Carga horária: 4 horas. 2 turmas de 15 pessoas cada.		
7	1,0	UN	NR 23 Proteção Contra Incêndios. Carga horária). Carga horária: 4 horas. 3 turmas de 15 pessoas cada.		
8	1,0	UN	NR 31 Agrotóxicos, Aditivos, Adjuvantes e Produtos Afins. Carga horária: 20 horas 2 turmas de 15 pessoas cada		
9	1,0	UN	NR 32 Segurança no Trabalho em Serviços de Saúde. Carga horária: 8 horas 3 turmas de 15 pessoas cada.		
10	1,0	UN	NR 33 Espaço Confinado Vigia e Trabalhador Autorizado. Carga horária: 16 horas. 2 turmas de 15 pessoas cada		
11	1,0	UN	NR 35 Trabalho em Altura. Carga horária: 8 horas. 2 turmas de 15 pessoas cada		
<b>VALOR GLOBAL – R\$.....</b>					

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49  
E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**OBSERVAÇÕES**

- a) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido.
- b) **PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 (doze) meses**, contados a partir da data da Ordem de serviço.
- c) **O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.
- d) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o <b>CONTRATO</b> e o <b>TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b> , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:**

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão \_\_\_\_\_ social:

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(nomes da cidade e Estado)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2025**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO**  
**MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(ME/EPP)**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO VII**  
**(MINUTA)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Av. Evaristo Vaz n.º 1.190, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP n \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n} \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 067/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, e em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, tendo em vista as disposições dos Decretos municipais nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública, assim entendidos os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:**

1.1 - Este Contrato tem fundamento legal no artigo 89 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021, e se vincula ao Edital e seus Anexos do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, e à proposta da licitante vencedora, que integram o presente instrumento contratual, sem a necessidade de transcrição.

1.2 - Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada, para a formulação do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para o ano de 2025. A contratação inclui também a execução de treinamentos para os funcionários da Prefeitura Municipal de Guariba nas normas regulamentadoras (NR's): NR 11, NR 12, NR 18, NR 23, NR 31, NR 32, NR 33 e NR 35.

2.1.1 – Equipe Técnica: Engenheiro de Segurança do Trabalho com CREA/CAU devidamente registrado e ativo pela entidade profissional competente e Instrutores certificados nas NRs: NR 11, 12, 18, 23, 31, 32, 33 e 35 comprovando através de diplomas e certificados de capacitação.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

2.1.2 – Infraestrutura: A CONTRATADA deverá disponibilizar dos seguintes equipamentos de medição devidamente calibrados:

- dosímetro de ruído (com laudo de calibração INMETRO válido)
- medidor de vibração para mãos/corpo inteiro
- termômetro de globo para estresse térmico).

2.2 - Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, como a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, tributos e quaisquer outras incidências.

2.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1 - O valor da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a proposta da empresa contratada, vencedora da licitação, e tabela de itens detalhada abaixo.

(.....)

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta e ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

4.2 Os pagamentos serão creditados em favor da empresa prestadora dos serviços, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência bancária, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os respectivos créditos especificados no campo de informações do documento hábil.

4.3 - Para efeito de pagamento deverá a respectiva nota fiscal eletrônica conter o atesto da fiscalização competente, a fim de comprovar a conformidade do que foi executado com o objeto do contrato, depois do necessário acompanhamento destinado a verificar se a prestação obedece às especificações do projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no instrumento contratual.

4.4 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail do respectivo órgão municipal ou entregue diretamente ao agente público responsável pela fiscalização, devendo ser especificado o objeto contratado e o período de faturamento dos serviços prestados, no formato de dia ou mês.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

4.5 O atesto do gestor do contrato ou do servidor responsável pela fiscalização, ocorrerá em até 3(três) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal eletrônica, que após a verificação, pelo setor competente, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho, será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

4.6 - Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão deduzidos, na fonte pagadora, o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra declarada na proposta contratada, enquanto que o depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

4.7 - A CONTRATANTE, segundo critério de conveniência e oportunidade, ao invés de proceder à retenção na fonte das obrigações previdenciárias devidas por parte da CONTRATADA, poderá determinar que procedesse ao pagamento desses valores, hipótese na qual deverá apresentar os comprovantes de recolhimento juntamente com os processos de faturamento.

4.8 - Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar federal nº 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

4.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, pelo agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os juros moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre o término do prazo fixado e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da taxa percentual anuais, no valor de 6% (seis por cento).

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

5.1 - O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

5.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DOS PREÇOS:**

6.1 - Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados para reposição de perdas inflacionárias, independentemente de solicitação da CONTRATADA, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

Nacional de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que o seu valor percentual se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

6.2 - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período, observada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = reajuste pretendido

V = valor atual do serviço

I = índice relativo ao mês do reajustamento

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês dos efeitos financeiros

Observação: Exemplo de como aplicar a fórmula.

R = reajuste pretendido

V = supõe-se que o valor atual do serviço seja R\$ 100,00 o m<sup>2</sup>

I = índice do IPCA relativo ao mês do reajustamento (julho de 2024)

I<sub>0</sub> = índice do IPCA relativo ao mês dos efeitos financeiros (agosto de 2023)

$$R = R\$ 100,00 \times \left( \frac{6.967,89 - 6.683,28}{6.683,28} \right)$$

$$R = R\$ 100,00 \times \left( \frac{284,61}{6.683,28} \right)$$

$$R = R\$ 100,00 \times 0,0425853$$

$$R = R\$ 4,25 \text{ (valor do reajuste)}$$

$$\text{Valor reajustado} = R\$ 100,00 + R\$ 4,25 = R\$ 104,25.$$

6.3 - O arredondamento de valores e preços da presente contratação rege-se-á da seguinte forma:

I – para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

II – quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade; - quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

6.4 - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

6.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.7- Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

6.8 - A CONTRATANTE deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

6.9 - O reequilíbrio econômico-financeiro, que será formalizado por Termo Aditivo, deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, sob pena de preclusão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS:**

7.1 - Quando os preços do contrato para serviços contínuos com regime de dedicação de mão de obra exclusiva ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes de mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2 - Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, observados as disposições do art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei federal n.º 14.133/2021.

7.3 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta ou da última repactuação, nos termos do § 3º, do art. 135, da Lei federal n.º 14.133/2021.

7.4 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, nos termos do art. 135, § 4º, da Lei federal n.º 14.133/2021.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

7.5 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias, de acordo com o art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8 - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8.1 - Quando a repactuação solicitada pelo CONTRATADO se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento do IPCA do IBGE, com base na diferença entre o índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta e o Índice atual relativo ao mês do reajustamento.

7.8.2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo, ficando este obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9 - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.9.1 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.9.2 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.10 - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.11 - O CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, conforme previsto no art. 92, § 6º, c/c art. 135, § 6º, da Lei federal nº 14.133/2021.

7.11.1 - O prazo referido neste subitem ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

7.11.2 - A repactuação de preços poderá ser formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

7.12 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.13 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

8.1 - Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, para o corrente exercício financeiro de 2025, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte codificação:

**02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.39;**  
**02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.39;**                      **02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39;**  
**02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.39;**                      **02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.39.**

8.2 - A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos orçamentários correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA - DA MATRIZ DE RISCO:**

9.1 - Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

a) no que couberem: licença ambiental/ cumprimento da legislação relacionada com RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança, EIV-Estudos de Impactos Ambientais, RIT– Relatório de Impacto de Tráfego, RIMA –Relatório de Impacto de Meio Ambiente, e, RCE – Relatório de Caracterização do Empreendimento;

b) elaboração do orçamento estimativo da contratação;

c) elaboração do cronograma físico-financeiro do contrato;

d) soluções de engenharia para execução dos serviços;

e) liberação das áreas para início da execução dos serviços;

f) eventos devido à força maior ou caso fortuito;

g) alteração da legislação, regulamentação ou tributárias;

h) atrasos no pagamento dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro;

i) viabilidade de água/esgoto/energia elétrica.

j) contratação de seguros de risco de engenharia e responsabilidade civil.

10.2 - Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

a) custos incorretos;

b) problemas de movimentação de terra/contenção;

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- c) segurança patrimonial e pessoal durante a execução dos serviços;
- d) prejuízos causados por empresas subcontratadas;
- e) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- f) atraso de início e de conclusão dos serviços;
- g) contratação de seguros de risco de engenharia e responsabilidade civil;
- h) vícios verificados na entrega dos serviços;
- i) ações trabalhistas;
- j) riscos ambientais;
- k) eventos devido à força maior ou caso fortuito.
- l) soluções de engenharia para execução dos serviços.

9.3 - A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade se encontra indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade a ser assumida.

9.4 - A CONTRATADA não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade do CONTRATANTE.

9.5 - Os riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade de ambas as partes, serão compartilhadas na proporção de partes iguais.

9.6 - A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

9.7 - Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

- a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; e,
- b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

10.1 - Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de "Ordem de Serviço" emitida pela CONTRATANTE e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Guariba e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na proposta vencedora e nas cláusulas deste contrato.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

10.1.1 - A não observância das condições previstas neste subitem implicará na não aceitação dos serviços prestados, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da CONTRATADA.

10.2 - São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - cumprir com todas as obrigações constantes deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

a) recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

d) responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários;

e) a responsabilidade de que trata a alínea anterior se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato;

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc.;

h) fica excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Guariba;

i) disponibilizar para a fiscalização competente, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

j) manter r durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;

l) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

m) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que inadimplência do CONTRATADO não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

o) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos ou empregos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

p) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;

q) respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

10.2.2 - A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital;

b) atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

c) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

10.3 - São obrigações da CONTRATANTE:

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

10.3.1 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital e seus anexos, proposta adjudicada e pelas cláusulas deste contrato;

10.3.2 - indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços, assim como permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local, desde que observadas as normas de segurança;

10.3.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, notificando-o por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.3.4 - notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3.5 - efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente instrumento contratual;

10.3.6 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas e penalidades previstas na Lei federal nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual;

10.3.7 - responder a todas as solicitações do CONTRATADO Relacionadas à execução do objeto do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

11.1 - A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos por profissional técnico, designado pela Secretaria Municipal gestora da contratação, para este fim, enquanto que a aceitabilidade dos serviços executados deverá ser avaliada e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e o atesto dos serviços pela fiscalização e à proposta adjudicada.

11.2 - O objeto deste Contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, caso não se constate nenhum problema de execução, será procedido o recebimento definitivo dos serviços pelo servidor designado, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

11.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.2 - Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o Secretário Municipal ou o servidor gestor da contratação.

12.3 - A CONTRATADA deverá se limitar a execução dos serviços especificados no Contrato e na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

12.4 - O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado como fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.6 - A aceitação pela fiscalização competente não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades no cumprimento das obrigações contratuais.

12.7 - A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade se encontra indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade a ser assumida.

12.8 - Os riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade de ambas as partes, serão compartilhadas em proporções iguais.

12.9 - A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

12.10 - Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133/2021; e,

b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato.

12.11 - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do **Decreto municipal nº 4.429, de 15/08/2023**, que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que a fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público: Álvaro Fávero Landgraf e a gestão do contrato do agente público: Geise Raquel Carlos.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

12.11.1 - Caberá ao Fiscal da Contratação a responsabilidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.5 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou,

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção);

13.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Para as infrações previstas nos itens: 13.1.4., 13.1.5 e 13.1.6, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.5 - Para as infrações previstas nos itens: 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.11.1 e 13.1.12, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.6 - Para as infrações previstas nos itens: 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.7, a multa será aplicada da seguinte forma:

13.6.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

13.6.2 - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

13.6.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo CONTRATANTE;

13.6.3 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

13.6.4 - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

13.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens: 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5., 13.1.6 e 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

13.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.13 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.17 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.18 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de Guariba no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.18.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATANTE.

13.18.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATANTE, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante o ajuizamento da ação de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.19 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

13.20 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

13.21 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei federal nº 14.133, de 2021).

13.22 - A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei federal nº 14.133, de 2021).

13.23 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

14.1 - Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADO direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeito a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos e/ou empregos públicos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 - A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

14.3 - As hipóteses de extinção a que se referem às alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.2 deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.4 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.5 - O procedimento de extinção do contrato observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de licitação e à proposta licitatória.

16.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei federal nº 14.133/2021.

16.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei federal nº 14.133/2021.

16.5 - A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.6 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa e prévia autorização da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

16.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

16.8 - A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

16.9 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Municipal, gerenciador da Ata ou gestor da contratação, mediante a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 - O foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei federal nº 14.133/2021.

.....

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante duas testemunhas, que também assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Guariba (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(Representante legal da empresa)**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF:

2. \_\_\_\_\_ CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADO:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**  
**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTECESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Francisco Dias Mançano Júnior  
Cargo: Prefeito  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Francisco Dias Mançano Júnior  
Cargo: Prefeito  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Francisco Dias Mançano Júnior  
Cargo: Prefeito  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Francisco Dias Mançano Júnior

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_